



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 703/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar Termo de Fomento com a APAE, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE DE IBEMA - PARANA, visando repasse de subvenção.

§ 1º - O valor mensal autorizado é de até R\$ 1.815,00 (um mil e oitocentos e quinze reais).

§ 2º - Os repasses deverão ocorrer no período de março de 2026 a dezembro de 2026, totalizando R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais).

§ 3º - O valor a ser repassado para a APAE DE IBEMA - PARANA, encontra amparo na dotação orçamentária nº 12.002.08.245.0010.2.307 Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial 33.50.43.00 — SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - A APAE DE IBEMA — PARANA, deverá:

I. Apresentar a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestação contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa;

II. Realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR.

Parágrafo único - Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando do encerramento do termo de cooperação.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, em 24 de fevereiro de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 704/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo a disponibilizar veículos para transporte de acadêmicos e demais estudantes ao Município de Cascavel - PR e Guaraniaçu - Pr e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disponibilizar veículos para transporte de estudantes universitários, de cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio ou pré-vestibulares residentes no Município de Ibema até o Município de Cascavel no período noturno e Guaraniaçu no período matutino.

Art. 2º- Os veículos a serem disponibilizados serão um Ônibus com capacidade de 50 (cinquenta) passageiros e uma Van com capacidade de 16 (dezesesseis) passageiros.

Parágrafo Único: O Município de Ibema arcará com os custos de viagem, seguro do veículo e passageiros, motorista e manutenção, ficando a cargo da AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA eventuais custos advindos de depreciação ou mau uso do veículo.

Art. 3º- As condições de utilização do veículo serão ajustadas entre o Município e a AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA através de Termo de Colaboração.

Art. 4º- Demais aspectos que se fizerem necessários para a completa observância da presente Lei poderão ser disciplinados através de Decreto Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 705/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro, além de troféus e medalhas, em campeonatos, concursos culturais e festivais de música realizados no âmbito municipal, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro, além de troféus e medalhas, a participantes classificados em:

- I. Campeonatos Esportivos;
- II. Concursos Culturais e Educacionais;
- III. Festivais de Música realizados, organizados ou sediados pelo Poder Executivo Municipal e que tenham abrangência local ou regional.

Parágrafo único: Não serão cobradas taxas de inscrição para participação nos eventos promovidos pelo Município.

Art. 2º - As premiações em dinheiro serão fixadas mediante regulamento próprio a ser expedido por decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria responsável pela organização do evento a ser custeado com base nesta Lei deverá apresentar previamente os seguintes documentos:

- I. Regulamento do evento a ser promovido;
- II. Projeto básico, contendo detalhamento do objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, responsabilidades do Município de Ibema e dos participantes, forma de

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- fiscalização, e demais informações que julgarem pertinentes;
- III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas previstas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, em 24 de fevereiro de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 706/2026

SÚMULA: Concede reposição salarial e aumento real nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, dos cargos temporários, cargos em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, eu, **Viviane Comiran**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial dos vencimentos aos servidores públicos municipais no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) e aumento real no percentual de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), totalizando 5% (cinco por cento), com incidência sobre os valores dos vencimentos base dos cargos efetivos, dos cargos temporários e dos cargos em comissão, auferidos em 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A reposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, tendo como referência o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 707/2026

SUMULA: Concede reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos, cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal de Ibema –PR.

A Câmara Municipal de Ibema Estado do Paraná no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º: Fica concedido reposição da perda salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e cargos em provimento em comissão da Câmara Municipal, no percentual de **5% (cinco por cento)**, com incidência sobre valores dos vencimentos dos cargos efetivos, cargos em comissão.

Art. 2º: A reposição prevista no caput do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2025 a fevereiro de 2026, tendo como referência o índice do INPC.

Art. 3º: Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita de Ibema, 24 de fevereiro de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita